



LEI Nº 1.203/96

**EMENTA:** Autoriza a doação de um terreno público a ASCOMPOV, para construção da Escola Progresso no distrito de Vermelhos e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASCOMPOV- Associação Comunitária do Povoado de Vermelhos, para a construção da Escola Progresso no distrito de Vermelhos, um terreno público medindo 104,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Ao norte com a Rua A, a oeste com a Rua C e Escola Arco Iris, ao sul com a Rua B e a leste com o terreno de propriedade de Aguinaldo Pontes.

Art. 2º - A doação se efetivará por escritura pública com cláusulas expressas de reversão do bem doado ao patrimônio municipal, com as benfeitorias realizadas, se o donatário descumprir quaisquer das seguintes exigências:

I - Iniciar a construção da Escola no prazo de dois anos da sanção desta Lei e concluí-la em mais dois anos no início de suas obras;


II- Não transferir, a qualquer título, a posse ou o domínio do bem doado, nem mudar-lhe a destinação;

III- Observar o Código Municipal de Obras.

Art. 3º - Correrão integralmente por conta do donatário as despesas de qualquer natureza decorrentes do objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 03 de julho de 1996.



JOSÉ GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA  
- PREFEITO -